



COMISSÃO DE LEGALIDADE E ORÇAMENTO – CLO PARECER

Documento: Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2025

Procedência: **Jovem Parlamentar Antonio Felipe Muniz Barreto**

Assunto: Dispõe sobre a criação do programa “Empresa Amiga da Juventude”

Relatora: **Jovem Parlamentar Malu Sampaio**

RELATÓRIO

Chegou à Comissão de Legalidade e Orçamento a presente proposição apresentada pelo Jovem Parlamentar Antonio Felipe Muniz Barreto, que dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga da Juventude, com o objetivo de promover parcerias entre o poder público, empresas privadas e organizações sociais voltadas à inclusão e valorização dos jovens, por meio de ações educativas, culturais e de inserção profissional.

A matéria foi protocolada em 3 de outubro de 2025 e substituída em 10 de novembro por adequação a redação proposta, e tem como propósito estimular a responsabilidade social das empresas locais, reconhecendo aquelas que contribuam com o desenvolvimento da juventude e com políticas públicas voltadas à prevenção da violência e ampliação de oportunidades.

A Comissão analisou os seguintes aspectos:

- **Competência:** o tema é de interesse público e relacionado à promoção da cidadania e da juventude, de competência municipal;
- **Iniciativa:** o Jovem Parlamentar tem legitimidade para propor indicações e projetos no âmbito do Programa Jovem Parlamentar;
- **Legalidade e Constitucionalidade:** o conteúdo é compatível com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município;
- **Redação e Clareza:** o novo texto apresentado tem clareza e coerência;
- **Orçamentário:** a proposição sugere ações a iniciativa privada.

PARECER

Após análise, a Comissão constatou que, a proposta é relevante e de grande interesse social, o seu conteúdo se enquadra como matéria própria de Projeto de Lei, pois trata de iniciativas privadas e não administrativas.

Por essa razão, a Comissão entende que a proposição pode tramitar na forma de Projeto de Lei.

O mérito da proposição é positivo, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ODS 10 (Redução das Desigualdades).



CONCLUSÃO

A Comissão de Legalidade e Orçamento, em reunião realizada em 2 de dezembro de 2025, por maioria, entende que o parecer é **FAVORÁVEL** à proposição após os ajustes feito na forma do substitutivo apresentado.

Jovem Parlamentar	De Acordo	Contrário
Giovana <i>ok</i>	X	
Layla <i>LT</i>	X	
Maria Luiza Sampaio (Malu)	X	
Maria Antonia <i>MA</i>	X	
Verlei Gaúcho <i>Verlei</i>	X	